



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo administrativo n.º 071/2025

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.0 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Lanches para atender os programas sociais (Criança Feliz, CRAS, Banda Municipal e Jovem Sou Eu) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema - RR.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                           |                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            |               |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
| Nº                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                            | UND     | QNT   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                    | <b>LANCHE SIMPLES</b><br>Iogurte e Mingal de Aveia, com respectivos materiais e utensílios descartáveis para organizar e servir.                                                                                     | Pessoas | 2.100 | R\$ 13,07  | R\$ 27.440,00 |
| 2                                                                    | <b>LANCHE COMPLETO</b><br>Suco Natural, pelo menos 02 (duas) variedades de suco natural, Cachorro Quente, Pão com queijo e presunto, com os respectivos materiais e utensílios descartáveis para organizar e servir. | Pessoas | 2.100 | R\$ 16,15  | R\$ 33.915,00 |
| Valor Total: Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais. |                                                                                                                                                                                                                      |         |       |            | R\$ 61.355,00 |

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A Fundamentação da Contratação é o artigo 75, II, da Lei 14.133/21, considerando que a execução do fornecimento em tela contribui para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por servidores e atende também ao público em geral;

1.2 Como o tempo de duração das atividades dos programas são longos, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes.

1.3 Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensinar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos programas.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



1.2. Descrever sucintamente uma solução - a contratação é necessária devido as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema - RR.

#### **REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

1.3. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato ou ordem de empenho;
- b) As rotinas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iracema - RR;
- c) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

#### **CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1.9. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

1.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;



- 1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 1.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 1.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.16. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 1.17. A Dispensa de licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;
- 1.18. A cotação se dará de forma direta nos termos do artigo 23, §1º IV da Lei 14.133/21;
- 1.19. A proposta será por menor preço nos termos do artigo 33, I da Lei 14.133/21;

Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos apenas da licitante vencedor nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do artigo 70, II da Lei 14.133/21;

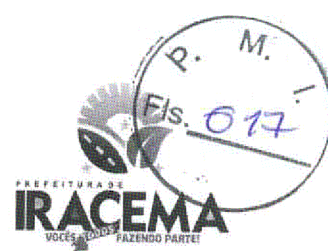
- 1.20. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.355,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme custos unitário apostos na tabela especificada no item 1.0 deste termo.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.21. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema, na seguinte dotação:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA  
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Exercício de 2025

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

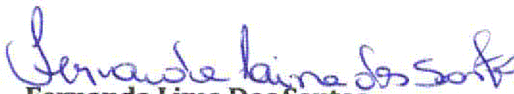
Funcional programática: 08.122.0021.8030.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

**DAS SANÇÕES**

- 1.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 21 de julho de 2025.

  
**Fernanda Lima Dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto N° 009/2025